



Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fone: 3241 – 8600 3241- 8611

PROJETO DE LEI/ 2015

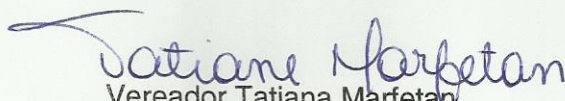
Autoriza a revisão geral na remuneração dos servidores desta Casa Legislativa, relativo ao ano de 2015.

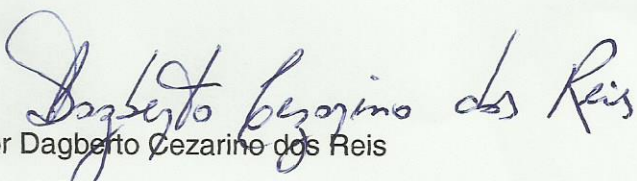
Art. 1º Fica autorizada a revisão geral de 8,17 % na remuneração dos servidores da Câmara Municipal a partir de 1º de Maio, de acordo Decreto nº 7.307/2015, de 27 de Maio de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes das revisões gerais ficarão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 01 de junho de 2015.


Vereador Tatiana Marfetan
Presidente


Vereador Dagberto Cezarino dos Reis
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora apresenta a presente proposição acerca da determinação constitucional inserta no art. 37, X, da CF, que trata da revisão geral dos servidores públicos.

É imperioso ressaltar que a correção remuneratória autorizada pelo art. 37, X, da Constituição Federal, denominada de *revisão geral*, deverá ser autorizada por meio de lei específica. Dessa forma, torna-se imperioso e necessário a aprovação da presente proposição, autorizando a revisão anual aos servidores desta Casa Legislativa, frise-se, garantida constitucionalmente, para que se proceda a reposição dos vencimentos.

Assim, em virtude da correção incidente sobre a Unidade de Referência Municipal, o valor fixado da URM passou a ser de R\$ 42,34 (quarenta e dois reais e trinta e três centavos) por meio do Decreto do Executivo nº 7.307/15, cujo percentual é de 8,17%, a partir de 1º de Maio de 2015.

Assim, em se tratando de uma garantia constitucional submete-se o presente projeto para aprovação deste Plenário.